



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.680 DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

AVERBAR NA LI Nº FE015413.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 15/10/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/201.434/2008, referente à Licença de Instalação – LI nº FE015413 da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS para realizar adaptações no oleoduto Cabiúnas-REDUC II (OSDUC II) para permitir o transporte do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), situado entre o Terminal de Cabiúnas, no Município de Macaé, e a Estação de Campos Elíseos, no Município de Duque de Caxias,
- o Parecer Técnico de Averbação de Licença nº GELRAM/SARAT-AVB-143/2013,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença de Instalação – LI nº FE015413, da empresa PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS, para prorrogação de sua validade de 10/01/2014 para 10/01/2015, mantendo o objeto do licenciamento.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2013

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 18/10/2013